



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

Unidade demandante: Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica - COAVE

Responsável pela demanda: Maria José Brito Castro

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para informar e orientar os eleitores no dia da eleição acerca da realização dos trabalhos da auditoria da votação eletrônica.

2. PREVISÃO DA DATA QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega deve ser até o dia 26/09/2024.

3. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 2 (dois) Totens medindo 180 x 120, confeccionado em chapa de madeira MDF 15mm de espessura, revestida com laminado melamínico de baixa pressão, em todas as faces aparentes. Cada totem deverá possuir estrutura nos pés que garanta a rigidez e resistência necessárias para permanecer na vertical sem correr o risco de se desmontar. | un      | 2          |
| 2    | Impressão em alta resolução (2400 dpi) e aplicação de vinil autoadesivo branco leitoso fosco, medindo 180x120cm. Cada adesivo deverá ser aplicado em cada uma das faces dos totens a ser fornecida pelo TRE-TO.                                                                                                                          | un      | 4          |

4. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado fica em torno de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

5. INFORMAR SE A DEMANDA CONSTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não consta no Plano de Contratação Anual.

6. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-TO

A presente demanda está alinhada ao(s) objetivo(s) estratégico(s):

|   |                                                                                                          |  |                                                           |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------|
| X | 1. Aprimorar mecanismos de atendimento ao cidadão                                                        |  | 7. Aprimorar mecanismos de gestão do processo eleitoral   |
| X | 2. Aprimorar mecanismos de transparência pública                                                         |  | 8. Aperfeiçoar mecanismos de governança                   |
|   | 3. Fomentar a educação e a participação política da sociedade                                            |  | 9. Aperfeiçoar a governança e a gestão de pessoas         |
|   | 4. Aprimorar mecanismos de gestão processual                                                             |  | 10. Aprimorar a gestão orçamentária e financeira          |
|   | 5. Priorizar o julgamento dos processos relativos à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais |  | 11. Prover transformação digital e inovações tecnológicas |
|   | 6. Aprimorar políticas e práticas de sustentabilidade                                                    |  |                                                           |

**7. INDICAÇÃO DE SERVIDOR OU SERVIDORES PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA CONTRATAÇÃO, OU SE FOR O CASO, PARA INTEGRAR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Deverá ser indicado o nome de servidor ou servidores para elaboração dos ETPs, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência/Projeto Básico, ou para compor a equipe de planejamento da contratação.

De acordo com o contido no art. 9º, §1º, da IN nº 1/2024 da Presidência, a constituição de equipe de planejamento da contratação será obrigatória nas seguintes hipóteses:

I - nas contratações de tecnologia da informação;

II - nas contratações de bens ou serviços que requeiram conhecimento técnico de unidade diversa da área demandante;

III - nas contratações que requeiram alto grau de especialização técnica; e

IV - nas contratações com valor estimado acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Nas demais contratações, o planejamento da contratação poderá ser realizada exclusivamente pela unidade demandante, dispensada a designação de equipe de planejamento (art. 9º, §2º, da IN nº 1/2024 da Presidência).

**MARIA JOSE BRITO CASTRO**  
**Membro da Comissão**



Documento assinado eletronicamente em 10/09/2024, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302312864** e o código CRC **AE7B87C4**.

---